



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.837, de 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênios com entidades do Município de Taquaritinga, objetivando a transferência de recursos financeiros procedente de órgãos federais e estaduais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.837/2010:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumento jurídico de semelhante natureza e propósito com entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Taquaritinga para possibilitar o repasse e transferência de recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, através de seus Ministérios, Secretarias Especiais, Departamentos, Empresas, Autarquias, Fundações e Fundos Federais, ou pelo Governo do Estado de São Paulo, através de suas Secretarias, Departamentos, Empresas, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais, para a execução de programas destinados ao Município de Taquaritinga.

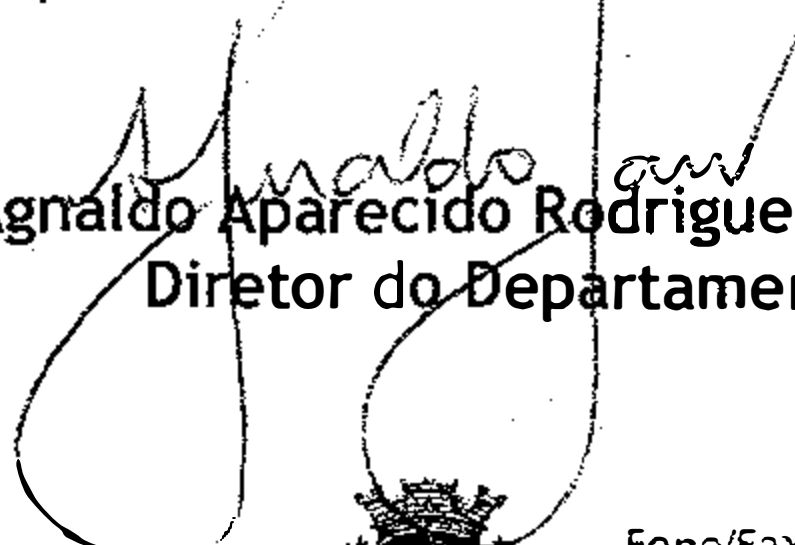
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de junho de 2010.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)